# CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2020 FOMENTO – LEI ALDIR BLANC

### DO PROCESSO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2020**

**Subsídio Emergencial Lei Aldir Blanc**

**O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, nº 1431, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 23, inciso V, e artigo 30, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e em especial a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, além do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020, e Decreto Municipal 3.675/2020, de 29 de setembro de 2020 e Decreto 3.674/2020 de 18 de setembro de 2020, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **credenciamento de propostas de pessoas jurídicas para apresentações artísticas, oficinas culturais em espaços públicos, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, que serão beneficiadas com o apoio financeiro em regime emergencial para pessoas jurídicas que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em razão da pandemia de covid-19, de acordo com a Lei Federal 14.017/2020 art. 2º inciso III.**

### EMBASAMENTO LEGAL

* 1. O presente edital está embasado na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Municipal 3.675 de29 de setembro de 2020.

### DO OBJETO

* 1. O presente Chamamento Público tem por objeto para *seleção de* **de propostas de pessoas jurídicas para apresentações artísticas, oficinas culturais em espaços públicos, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, que serão beneficiadas com o apoio financeiro em regime emergencial para pessoas jurídicas que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em razão da pandemia de covid-19, de acordo com a Lei Federal 14.017/2020 art. 2º inciso III.**, que dispõe sobre ações emergenciais adotadas durante o estado de calamidade pública, para realizar ações no campo das Artes e da Cultura que objetivem o estímulo e o fomento da produção, circulação, bens e/ou serviços artísticos e culturais; que sejam acessíveis a diferentes públicos; contribuam para a construção e compartilhamento de conhecimentos e modos de fazer; beneficiem a geração de produtos, bens e serviços artísticos e culturais e perpassem as mais variadas categorias culturais e sociais, conforme Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 3.675, de 29 de setembro de 2020.
  2. As especificações das atividades artístico-culturais estão divididas em modalidades e suas categorias para facilitar a compreensão e julgamento dos objetos, pois cada modalidade tem suas particularidades artísticas, sendo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Categoria** | **Unidade** | **Qtd.** | **R$ Unit** | **R$ Total** |
|  | **MODALIDADE 1 – Realização de Atividades Artísticos e Culturais** | | | | |
| **1** | **Teatro Musical –** Apresentação de teatro musical podendo ser:  Tema natalino com duração mínima de uma e máxima de duas horas e com transmissão online, conforme aponta a lei nº14.017/2020. | Sessão | 2 | 6.000,00 | 12.000,00 |
| **2** | **Teatro musical -** Apresentação de teatro musical podendo ser:  Tema com histórias infantis com duração mínima de uma e máxima de duas horas e com transmissão online, conforme aponta a lei nº14.017/2020.  . | Sessão | 2 | 4.000,00 | 8.000,00 |
| **3** | **MÚSICA –** Apresentação musical (exemplo: Sertaneja, Tradicionalista, Rock, MPB, Clássica, etc.) podendo ser: Solo, Dupla, Trio ou mais. A duração do espetáculo deverá ser no mínimo uma hora com trasmissão online. | Sessão | 1 | 2.477,5 | 2.477,50 |
| 4 | **MÚSICA –** Apresentação musical (exemplo: Sertaneja, Tradicionalista, Rock, MPB, Clássica, etc.) podendo ser: Solo, Dupla, Trio ou mais. A duração do espetáculo deverá ser no mínimo uma hora com trasmissão online. | Sessão | 1 | 2.477,5 | 2.477,50 |
| 5 | **MÚSICA –** Apresentação musical (exemplo: Sertaneja, Tradicionalista, Rock, MPB, Clássica, etc.) podendo ser: Solo, Dupla, Trio ou mais. A duração do espetáculo deverá ser no mínimo uma hora com trasmissão online. | Sessão | 1 | 2.477,5 | 2.477,50 |
| **6** | **MÚSICA –** Apresentação musical (exemplo: Sertaneja, Tradicionalista, Rock, MPB, Clássica, etc.) podendo ser: Solo, Dupla, Trio ou mais. A duração do espetáculo deverá ser no mínimo uma hora com trasmissão online. | Sessão | 1 | 2.477,5 | 2.477,50 |
| **7** | **MÚSICA –** Apresentação musical (exemplo: Sertaneja, Tradicionalista, Rock, MPB, Clássica, etc.) podendo ser: Solo, Dupla, Trio ou mais. A duração do espetáculo deverá ser no mínimo uma hora com trasmissão online. | Sessão | 1 | 2.477,5 | 2.477,50 |
| **8** | **MÚSICA –** Apresentação musical (exemplo: Sertaneja, Tradicionalista, Rock, MPB, Clássica, etc.) podendo ser: Solo, Dupla, Trio ou mais. A duração do espetáculo deverá ser no mínimo uma hora com trasmissão online. | Sessão | 1 | 2.477,5 | 2.477,50 |
| **9** | **MÚSICA –** Apresentação musical (exemplo: Sertaneja, Tradicionalista, Rock, MPB, Clássica, etc.) podendo ser: Solo, Dupla, Trio ou mais. A duração do espetáculo deverá ser no mínimo uma hora com trasmissão online. | Sessão | 1 | 2.477,5 | 2.477,50 |
| **10** | **MÚSICA –** Apresentação musical (exemplo: Sertaneja, Tradicionalista, Rock, MPB, Clássica, etc.) podendo ser: Solo, Dupla, Trio ou mais. A duração do espetáculo deverá ser no mínimo uma hora com trasmissão online. | Sessão | 1 | 2.477,5 | 2.477,50 |
| **11** | **MÚSICA –** Apresentação musical (exemplo: Sertaneja, Tradicionalista, Rock, MPB, Clássica, etc.) podendo ser: Solo, Dupla, Trio ou mais. A duração do espetáculo deverá ser no mínimo uma hora com trasmissão online. | Sessão | 1 | 2.477,5 | 2.477,50 |
| **12** | **MÚSICA –** Apresentação musical (exemplo: Sertaneja, Tradicionalista, Rock, MPB, Clássica, etc.) podendo ser: Solo, Dupla, Trio ou mais. A duração do espetáculo deverá ser no mínimo uma hora com trasmissão online. | Sessão | 1 | 2.477,5 | 2.477,50 |
| 13 | **Festival de música:** Realização de festival de música popular brasileira online a ser transmitido por meio de lives com a participação de artistas locais. Deverá haver premiação para os dez primeiros colocados. Os promotores do evento deverão residir no município incentivando a cultura local. | Und. | 1 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 14 | **Exposição:** Realização de exposição fotográfica retratando a história do município com no mínimo 30 fotografias que deverão ser doadas para o acerso municipal. A exposição deverá ser transmitida por meio de lives e aberta a público restrito enquanto durar a pandemia observando a legislação municipal no item que trata de eventos. | Und | 1 | 10.000,00 | 10.000,00 |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Categoria** | **Unidade** | **Qtd.** | **R$ Unit** | **R$ Total** |
|  | **MODALIDADE 2 - Literatura** | | | | | |
| **1** | **Contação de História**: Realização de Contação de História com artista com DRT emitido pelo SATED. O produto audiovisual de contação de história deverá ser disponibilizado para as plataformas digitais. A empresa e/ou Artista responsável deverá produzir seis vídeos audiovisuais com conteúdo literário voltado para o público infantil. | UN. | 1 | R$3.000,00 | R$3.000,00 |

**Valor Total: 87.775,30**

* 1. Cada participante poderá apresentar proposta para apenas uma categoria de uma das seguintes modalidades:
* MODALIDADE 01 – **Realização de Atividades Artísticos e Culturais**.
* MODALIDADE 02 – **Literatura**.

### DA INSCRIÇÃO

**4.1.** As inscrições serão gratuitas, destinadas a pessoas jurídicas e pessoas físicas que comprovem ser responsáveis por espaços culturais ou instituições citadas no item 2.1.1 deste edital.

**4.2.** As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas a partir da publicação deste edital entre às 08:00h até às 17h até o dia 22 de dezembro de 2020.

**4.3.** A inscrição deverá ser feita exclusivamente no Departamento Municipal de Cultura, na Avenida Brasil, nº 1299, centro, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, até o dia 22 de dezembro de 2020, mediante protocolo de recebimento.

**4.3.1.** Caso os interessados não tenham acesso a computador e/ou internet para acessar o edital e realizar sua inscrição, devem procurar o Departamento de Cultura para retirar cópia impressa.

### DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO

**5.1.** Poderão se inscrever nesta chamada pública:

**5.1.1.** Pessoa física ou jurídica de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação.

**5.**1.1 Pessoa física ou jurídica, residente ou domiciliada no município.

**5.2. Não poderão participar desta chamada pública:**

**5.2..1.** Servidores do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR integrantes dos quadros da administração direta e indireta.

**5.2.1.1.** Proponente que tenha em seu quadro societário servidor público do município de Santo Antonio do Sudoeste/PR integrante da administração direta ou indireta.

**5.2.2.** Pessoas físicas com idade inferior a 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição.

**5.2.3.** Integrantes do Conselho Municipal da Cultura do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

### DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os envelopes contendo os documentos de habilitação (obrigatória), proposta (obrigatória), deverão ser entregues no local no Departamento Municipal de Cultura, na Avenida Brasil, nº 1299, centro, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, até o dia 22 de dezembro de 2020 devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2020 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** PROPONENTE:

## CNPJ/MF ou CPF/MF:

DATA:

ENVELOPE 02

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2020

**PROPOSTA** PROPONENTE: CNPJ/MF ou CPF/MF: DATA:

* 1. Visando o cumprimento das recomendações de saúde pública relativas à pandemia de Covid-19, especialmente em relação ao distanciamento social preconizado, neste processo não é recomendado o acompanhamento pessoal de representante da proponente durante a sessão pública de julgamento das propostas. Para tanto, assim que finalizado, o processo será disponibilizado na íntegra no *site* do Município.

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1)

* 1. A documentação de habitação para todas as modalidades é fase eliminatória e seu julgamento será feito pela Conselho Municipal da Cultura, sendo que a apresentação dos documentos especificados abaixo em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos será fundamento para inabilitação da proponente.
  2. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

7.2.1. PESSOA JURÍDICA:

1. Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;
2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
3. Cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor;
4. Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
5. Indicação da conta bancária (corrente ou poupança), agência e Banco, em nome do titular da inscrição.
6. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Fazenda Municipal de Santo Antonio do Sudoeste/PR, da Fazenda Estadual e da Fazenda Federal;
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
9. Caso a Pessoa Jurídica tenha formalizado seu registro (CNPJ) há menos de 6 meses, deverá comprovar a sua existência prévia não formal através de portfólio;
10. ANEXO I devidamente preenchido e assinado;
11. Código do Cadastro Municipal de Artistas de Santo Antonio do Sudoeste, a ser fornecido pelo Departamento Municipal de Cultura (ANEXO III);
12. Caso a Pessoa Jurídica tenha formalizado seu registro (CNPJ) há menos de 6 meses do Decreto Municipal 3.675/2020, deverá comprovar a sua existência prévia não formal conforme item 2.1.3

### PARA AS MODALIDADES 2:

* + - 1. PESSOA FÍSICA:

1. Cópia de documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);
2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Fazenda Municipal de Santo Antonio do Sudoeste/PR;
4. Cópia de comprovante de endereço atual;
5. Cópia de comprovante da conta bancária (corrente ou poupança);
6. ANEXO II devidamente preenchido e assinado;
7. Código do Cadastro Municipal de Artistas de Santo Antonio do Sudoeste, a ser fornecido pelo Departamento Municipal de Cultura (ANEXO III);
   1. Será considerado pela Conselho Municipal de Cultura o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.
   2. Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados*,* e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que legíveis.
      1. Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Conselho Municipal da Cultura poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

### DOCUMENTOS DE PROPOSTA (ENVELOPES 2 )

* 1. Nos termos do item 3.3 deste edital, é obrigatória a apresentação da proposta (ENVELOPE 2).
     1. **ENVELOPE 2 - OBRIGATÓRIO:** Preencher documento do ANEXO IV, V ou VI, conforme modalidade escolhida, acompanhado de sinopse da proposta.

### ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

9.1 A análise dos documentos de habilitação protocolados pelos interessados no presente chamamento será feita pela Conselho Municipal da Cultura, composto pelos representantes do Poder Público por 05 (cinco) membros, integrantes do quadro de funcionários do município.

**9.1.1.** Os representantes do Poder Público que compõe o Conselho Municipal da Cultura serão impedidos de participar nesta etapa:

**a)** em análise de projetos nos quais tenham interesse direto ou indireto;

**b)** em análise de projetos apresentados por proponente (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

**9.2.** Os representantes do Poder Público que compõe o Conselho Municipal da Cultura, quando julgar necessário, poderão solicitar pareceres técnicos ou de consultorias especializadas, justificando ou fundamentando o pedido em cada caso.

**9.3.** Os representantes do Poder Público que compõe o Conselho Municipal da Cultura poderão solicitar apoio técnico quando necessário, mediante indicação de servidores ou terceiros devidamente habilitados, ou ainda, diligenciar informações adicionais para dirimir dúvidas caso seja necessário, desde que estas não tenham caráter obrigatório no edital.

**9.4.** As decisões dos representantes do Poder Público que compõe o Conselho Municipal da Cultura deverão ser apresentadas ao Conselho Municipal de Cultura, que deliberará e validará as mesmas.

**9.5.** A pontuação total será aferida, pelos representantes do Poder Público que compõe o Conselho Municipal da Cultura, a partir da média aritmética exclusivamente das notas válidas dadas pelos representantes.

**9.6.** Para a média aritmética será considerado a informação de cinco notas, sendo eliminadas a maior e a menor nota existente.

**9.6.** Os critérios de pontuação adotados para a análise pelos representantes do Poder Público que compõe o Conselho Municipal da Cultura serão os seguintes:

### MODALIDADE 1 -: Realização de Atividades Artísticos e Culturais.

Categorias:

* Música (exemplo: sertanejo, tradicionalista, folclórica, rock e/ou pop rock, MPB, jazz, clássica, instrumental, etc.)

|  |  |
| --- | --- |
| **CRITÉRIOS** | **PONTUAÇÃO** |
| a) Tempo de atuação na área:   * Até 2 anos: 05 pontos; * Acima de 2 anos e até 10 anos: 10 pontos; * Acima de 10 anos: 20 pontos. | 5,0 a 20,0 |
| b) Relevância artística /cultural (exemplo: público alvo, impacto social e cultural, qualidade artística, etc.) | 0 a 30,0 |
| c) Potencial de execução da proposta | 0 a 30,0 |
| d) Currículo da equipe artística e da Pessoa Jurídica ou Coletivo sem CNPJ | 0 a 40,0 |

### MODALIDADE 2 - Literatura.

Categorias:

* Contação de História.

|  |  |
| --- | --- |
| **CRITÉRIOS** | **PONTUAÇÃO** |
| a) Tempo de atuação na área:   * De 5\* a 15 anos: 20 pontos; * Acima de 16 anos: 30 pontos;   \* menos de 5 anos de atuação não poderá participar da seleção. | 20,0 a 30,0 |
| b) Grau de escolaridade;   * Ensino médio: 10 pontos; * Ensino Superior: 20 pontos; * Especialização: 30 pontos. | 10 a 30,0 |
| c) Registro profissional de classe de acordo com a categoria da proposta. | 10,0 |

### DO RESULTADO E DA PUBLICAÇÃO

* 1. Objetivando cumprir os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 14.017/2020 e evitando-se a devolução dos recursos financeiros previstos neste edital, as decisões do Conselho Municipal da Cultura são soberanas, não cabendo recurso.
  2. A publicação do resultado do chamamento será publicado no Diário Oficial do Município e na web page [www.pmsas.pr.gov.br.](http://www.pmsas.pr.gov.br.)

### DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

* 1. Homologado o objeto do presente Chamamento, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE convocará as selecionadas para assinarem o Termo de Compromisso imediatamente, sob pena de decair do seu direito à seleção e ao recebimento do apoio financeiro emergencial.

### DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

* 1. A entrega/execução deverá ocorrer em até 120 dias contados a partir da transferência bancária.

### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

* 1. DA SELECIONADA:
     1. A Selecionada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da atividade e, ainda:
     2. Efetuar a realização do objeto de seleção com o maior grau de profissionalismo possível, conforme especificações.
     3. Todas as propostas deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange a direitos autorais, ECAD, etc.
     4. Comunicar à Administração Municipal no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
     5. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta seleção;
     6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
     7. Apresentar documentos que comprovem a procedência da realização da execução da ação, sempre que solicitado;
     8. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
     9. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
     10. Responsabilizar-se pelo transporte para a execução das ações, ainda que seja transporte especial quando assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto.
     11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
     12. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
     13. O proponente que deixar de executar a ação artística/cultural deverá restituir o valor recebido corrigido, mediante guia de recolhimento emitida pelo Município, sob pena de ser realizada a sua inscrição em dívida ativa municipal com posterior cobrança judicial, ficando impedido de receber outros benefícios decorrentes das ações de enfrentamento da pandemia de Covid-19;
     14. Estar ciente e autorizar o uso de imagens sem ônus, para fins de divulgações das atividades, conforme assinalado no ANEXO III;
     15. Ainda, ficam estabelecidas as seguintes obrigações:

Para MODALIDADE 1 :

a) A empresa será responsável por todos os materiais pertinentes para execução do objeto, exemplo: cenários, figurinos, maquiagem, linóleo, transporte.

Para a MODALIDADE 2:

a) O autor fica responsável pela elaboração, digitalização, diagramação, impressão, revisão ortográfica e outros necessários para a disponibilização da obra.

* 1. DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
     1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
     2. Comunicar à Selecionada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução da proposta, para que seja refeita, reparada e/ou corrigida;
     3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Selecionada, através do Departamento Municipal de Cultura e Conselho Municipal da Cultura;
     4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela pessoa física/jurídica executora atinentes ao objeto do edital;
     5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou atividades executadas provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
     6. Efetuar o pagamento à selecionada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
     7. Aplicar devidas multas em caso de não cumprimento, ou seja: a selecionada que deixar de executar suas ações artísticas/culturais, deverá restituir o valor recebido corrigido, mediante guia de recolhimento emitida pelo Município, sob pena de ser realizada a sua inscrição em dívida ativa municipal com posterior cobrança judicial, ficando impedido de receber outros benefícios decorrentes das ações de enfrentamento da pandemia de Covid-19;
     8. Elaborar o cronograma das apresentações e entrega do objeto;
     9. Definir junto com a selecionada os locais para a realização de suas atividades;
     10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Selecionada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Compromisso, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da selecionada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO

* 1. A vigência do Termo de Compromisso será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da assinatura.

### DO ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

* 1. O recebimento do objeto deste edital, a fiscalização e o acompanhamento da execução das ações artísticas/culturais serão efetuados pela servidora Fabiola Regina Ortega Secretária de Educação, Cultura e Espoprtes Cultura, e-mail: Telefone (46) 3563-8000, e pelo Conselho Municipal de Cultura , a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

* 1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto são provenientes das ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural – Lei Federal nº 14.017/2020 (COVID -19) e serão atendidos pelas seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| DOTAÇÕES | | | | | | |
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2020 | 1871 | 04.392.1301.2027 | 1057 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

* + 1. Será disponibilizado para o presente edital o valor de até R$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais)
    2. Espaços Culturais ou Instituições através de Pessoa Jurídica – R$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais) em 1 (uma) parcela de no mínimo R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) até R$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais), mediante comprovação e avaliação do Conselho Municipal de Cultura.

### DO PAGAMENTO

* 1. O pagamento do valor será realizado mediante apresentação de Recibo (ANEXO VIII) firmado pela selecionada, contendo todos os dados da pessoa física, pessoa jurídica ou espaço cultural sem CNPJ, bem como a descrição sucinta da ação artística/cultural executada e o valor recebido.
  2. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 5 dias após a assinatura do Termo de Compromisso.

### DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

* 1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do Município, o Termo de Compromisso poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão das ações artísticas/culturais.
  2. As selecionadas poderão a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias, com a posterior restituição dos valores recebidos na forma do item 19.1 deste edital.

### SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INEXECUÇÃO

* 1. Pela inexecução total ou parcial do objeto da ação artística/cultural, a selecionada deverá restituir o valor recebido corrigido, mediante guia de recolhimento emitida pelo Município, sob pena de ser realizada a sua inscrição em dívida ativa municipal com posterior cobrança judicial, ficando impedido de receber outros benefícios decorrentes das ações de enfrentamento da pandemia de Covid-19.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Departamento de Licitações, pelo e-mail [licitacoes@pmsas](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br).pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3563-8000, ou ao Departamento de Cultura de Sanot Antonio do Sudoeste-PR.
  2. A participação no presente processo de chamamento público implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
  3. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.
  4. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Informações do Proponente – Pessoa Jurídica ou Coletivo Cultural sem CNPJ ANEXO II - Informações do Proponente – Pessoa Física

ANEXO III – Autodeclaração

ANEXO IV – Proposta MODALIDADE 1 – Produções ANEXO V – Proposta MODALIDADE 2 –– Premiações ANEXO VI – Minuta do Termo de Compromisso ANEXO VIII – Modelo de Recibo

### DO FORO

* 1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio do sudoeste, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Santo Antonio do Sudoeste-PR,19 de novembro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

ANEXO I

**INFORMAÇÕES DO PROPONENTE - PESSOA JURIDICA ou COLETIVO CULTURAL SEM CNPJ**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2020

AO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Prezada Comissão:

Considerando que o Espaço Cultural, no qual respondo como Representante/Responsável Legal possui inscrição no cadastro Municipal de Santo Antonio do Sudoeste exigido no edital.

Considerando que o Espaço Cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculado a ela, nem vinculado a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme artigo 8°, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do Espaço Cultural, sendo beneficiário do fomento, de garantir a realização de atividades propostas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, gratuitamente, de forma única ou em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Departamento Municipal de Cultura de Santo Antonio do sudoeste/PR, conforme artigo 9°, da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando ainda as disposições do Decreto Federal no 10.464, de 17 de agosto de 2020, do Decreto Municipal no 3.675, de 29 de setembro de 2020.

|  |
| --- |
| Eu, |
| (Nome completo do Representante ou Responsável Legal do Espaço Cultural, de acordo com o Registro Civil) |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| CPF no | . | . | - | Registro Geral (RG) no: |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nacionalidade: |  | Residente e domiciliado no endereço: |

Rua/avenida:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| No: |  | Bairro/localidade: |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| CEP: | - | Telefone de contato: | ( | ) |

E-mail de contato:

Apresento este documento para acesso ao fomento previsto na Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme dados e AUTODECLARAÇÕES descritos no presente documento:

**IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO**

**Nome do Coletivo ou Razão Social da Entidade, Empresa ou da Cooperativa Responsável pelo Espaço Cultural ou da pessoa física** (utilizar o nome constante do CNPJ ou *portfolio*):

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Nº do CNPJ (se houver) | . | . | / | - |

Situado e em atividade legal no município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, no endereço:

Rua/avenida:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| No: |  | Bairro/localidade: |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| CEP: |  | Telefone de contato: | ( | ) |
|  | - |  |  |  |

E-mail de contato:

Site Web (se houver):

**Categoria desejada (marcar somente uma):**

Modalidade de Produções: ( )Teatro ( )Música ( )Exposição

ASSINATURA RESPONSÁVEL LEGAL

NOME COMPLETO

RG

CPF

ANEXO II

**INFORMAÇÕES DO PROPONENTE – PESSOA FÍSICA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2020

AO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Prezada Comissão:

Considerando que esta pessoa física, como artista, possuo inscrição no cadastro Municipal de Santo Antonio do Sudoeste exigido no edital.

Considerando que não estou vinculado à administração pública de qualquer esfera, nem a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme artigo 8°, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como artista, das minhas obrigações culturais/artísticas, sendo beneficiário do fomento, de garantir a realização de atividades propostas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, gratuitamente, de forma única ou em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Departamento Municipal de cultura de Santo Antonio do Sudoeste/PR, conforme artigo 9°, da Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando ainda as disposições do Decreto Federal no 10.464, de 17 de agosto de 2020.

|  |
| --- |
| Eu, |
| (Nome completo) |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| CPF no | . | . | - | Registro Geral (RG) no: |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nacionalidade: |  | Residente e domiciliado no endereço: |

Rua/avenida:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| No: |  | Bairro/localidade: |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| CEP: | - | Telefone de contato: | ( | ) |

E-mail de contato:

Apresento este documento para acesso ao fomento previsto na Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme dados e AUTODECLARAÇÕES descritos no presente documento.

**Modalidade e categoria desejadas (marcar somente uma categoria em uma modalidade):**

( )Teatro ( )Música ( )Exposição

( ) Contação de História

ASSINATURA

NOME COMPLETO

RG

CPF

ANEXO III

**AUTODECLARAÇÃO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2020

**DECLARAÇÕES**

DECLARO que a Pessoa Jurídica/Espaço Cultural sem CNPJ/Pessoa Física, no qual respondo como Representante/Responsável Legal, ou como artista, possui inscrição no Cadastro Municipal de Santo Antonio do Sudoeste exigido no edital sob o código:

|  |
| --- |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

|  |
| --- |
| DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal da Pessoa Jurídica/Espaço Cultural sem CNPJ/Pessoa Física, ao receber o fomento, COMPROMETO-ME a apresentar os produtos/atividades propostas ao Departamento Municipal de Cultura de Santo Antonio do Sudoeste/PR, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da parcela única do fomento. |
| DECLARO que estou CIENTE e AUTORIZO o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o cumprimento de todos os critérios exigidos pela Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc) para o recebimento do  fomento. |
| DECLARO que todas as informações constantes no ANEXO I e nesta Autodeclaração de Pessoa Jurídica/Espaço Cultural sem CNPJ/Pessoa Física **são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade**, e estarei sujeito às penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal). |
| DECLARO estar ciente que sou responsável pelos direitos autorais e ECAD conforme a obra. |
| DECLARO que estou CIENTE e AUTORIZO o uso de imagens sem ônus, para fins de divulgações das atividades. |

DADOS COMPLEMENTARES – BANCÁRIOS: o objetivo destas informações é para agilização das operações de futuros repasses de subsídios, conforme prevê a Lei Federal nº 14.017/2020 (Aldir Blanc). Informe a conta corrente/poupança, agência e o banco que deseja receber o fomento. Se o Espaço Cultural sem CNPJ é mantido ou organizado por Pessoa Física ou Coletivo cultural, a conta bancária deve estar ativa e em nome da Pessoa Física do Representante ou Responsável Legal indicado no Anexo I.

Titular da Conta:

Banco:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Número da agência: |  | Número da Conta corrente (001): |

ASSINATURA RESPONSÁVEL LEGAL

NOME COMPLETO

RG

CPF

ANEXO IV

**ANEXO IV – PROPOSTA MODALIDADE 1 -**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2020

Exclusivamente para Pessoas Jurídicas e coletivo cultural sem CNPJ.

**A proponente somente poderá assinalar um item de uma categoria**.

( ) FESTIVAL DE MÚSICA

( ) TEATRO: ( ) adulto ( ) infantil ( ) Rua ( ) Outro

( ) MUSICA: ( ) Sertanejo ( ) Tradicionalista ( ) Folclórica ( ) Rock ( ) MPB ( ) Clássica ( ) Outro

( ) EXPOSIÇÃO

1. Para Teatro, anexar o descritivo da sinopse, público alvo da apresentação e tempo de duração estimada.
2. Para a Música, anexar o descritivo da *playlist* seguindo o tempo de duração estabelecido do edital.

CURRÍCULO RESUMIDO DO ELENCO:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| NOME | REGISTRO DE CLASSE (se  houver) | PRINCIPAIS FUNÇÕES e TEMPO DE ATUAÇÃO |
| XXXXXX | Ex: DRT Nº: XXXXX | Ex: Ator/Diretor Teatral há 10  anos |
| XXXXXXXX | Ex: OMB Nº XXXX | Ex: Musicista há 10 anos |
|  |  |  |

ASSINATURA RESPONSÁVEL LEGAL

NOME COMPLETO

RG

CPF

ANEXO V

**PROPOSTA MODALIDADE 2 -**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2020 NOME DA OBRA:

NÚMERO DE PÁGINAS PREVISTAS: AUTOR:

Vínculo do escritor com a pesquisa:

( ) Via internet

( ) Via Bibliografia

( ) Via Documentos ( ) Via Convivência

( ) Outros:

Sinopse da obra (pode ser anexada):

ASSINATURA RESPONSÁVEL LEGAL

NOME COMPLETO

RG

CPF

ANEXO VI

**MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO**

TERMO DE COMPROMISSO Nº /2020

*(mesmo nº do Cadastro Municipal de Cultura)*

TERMO DE COMPROMISSO DE AÇÕES ARTÍSTICAS/CULTURAIS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 09/2020 – FOMENTO (LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, inscrito no CNPJ/MF sob nº.

com sede na – centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor portador do RG n.º PR e CPF n.º residente e domiciliado nesta cidade.

SELECIONADO(A): *pessoa física/coletivo cultural sem CNPJ/pessoa jurídica* de direito privado, estabelecida na

Rua , na cidade de

,CEP , inscrita no CNPJ sob o número

, representada pelo senhor , portador da Cédula de Identidade RG sob nº e do CPF/MF , residente e domiciliado na cidade de , sito à rua CEP , pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e compromissados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Atividades artísticas/culturais consistentes em , selecionadas através do Chamamento Público nº. 09/2020, para receber os benefícios financeiros oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), art. 2º, inciso III, que dispõe sobre ações emergenciais adotadas durante o estado de calamidade pública, para realizar ações no campo das Artes e da Cultura que objetivem o estímulo e o fomento da produção, circulação, bens e/ou serviços artísticos e culturais; que sejam acessíveis a diferentes públicos; contribuam para a construção e compartilhamento de conhecimentos e modos de fazer; beneficiem a geração de produtos, bens e serviços artísticos e culturais e perpassem as mais variadas categorias culturais e sociais, conforme o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, além do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020, e o Decreto Municipal nº. 3675, de 29 de setembro de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS**

A entrega/execução deverá ocorrer em até 120 dias contados a partir da transferência bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso haja agravamento das condições de saúde pública decorrentes da pandemia de Covid-19, as selecionadas para as Modalidades 1 e 2 deverão executar suas apresentações de forma on-line, conforme definição posterior acordada com o Departamento Municipal de Cultura.

*PARÁGRAFO SEGUNDO - Para as MODALIDADES 1 (PRODUÇÕES) E 2 (OFICINAS), as datas e locais das*

*apresentações/oficinas serão definidas pelo Departamento Municipal de Cultura de Santo Antonio do Sudoeste juntamente com as proponentes selecionadas.*

*PARÁGRAFO TERCEIRO - Para a MODALIDADE 3 - PREMIAÇÕES, os exemplares deverão ser entregues no Departamento Municipal de Cultura de Santo Antonio do Sudoeste – PR, sendo que serão destinados para todas as bibliotecas dos colégios municipais, estaduais, além das universidades e faculdades do Município.*

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

a) DO(A) SELECIONADA:

1. O(A) Selecionado(a) deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da atividade e, ainda:
2. Efetuar a realização do objeto de seleção com o maior grau de profissionalismo possível, conforme especificações.
3. Todas as propostas deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange a direitos autorais, ECAD, etc.
4. Comunicar à Administração Municipal no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta seleção;
6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
7. Apresentar documentos que comprovem a procedência da realização da execução da ação, sempre que solicitado;
8. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
9. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
10. Responsabilizar-se pelo transporte para a execução das ações, ainda que seja transporte especial quando assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto.
11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Compromisso, o objeto com avarias ou defeitos;
13. O(A) selecionado(a) que deixar de executar a ação artística/cultural deverá restituir o valor recebido corrigido, mediante guia de recolhimento emitida pelo Município, sob pena de ser realizada a sua inscrição em dívida ativa municipal com posterior cobrança judicial, ficando impedido de receber outros benefícios decorrentes das ações de enfrentamento da pandemia de Covid-19.
14. Estar ciente e autorizar o uso de imagens sem ônus, para fins de divulgações das atividades, conforme assinalado no ANEXO III.
15. Ainda, ficam estabelecidas as seguintes obrigações:

*Para MODALIDADE 1 - PRODUÇÃO:*

1. *A empresa será responsável por todos os materiais pertinentes para execução do objeto, exemplo: cenários, figurinos, maquiagem, linóleo, transporte.*

*Para a MODALIDADE 2 - OFICINAS:*

1. *O profissional é responsável por todo o material necessário para o desenvolvimento da oficina, exceto artes plásticas, que ficará por conta dos participantes.*

*Para a MODALIDADE 3 - PREMIAÇÃO:*

*b) O autor fica responsável pela elaboração, digitalização, diagramação, impressão, revisão ortográfica e outros necessários para a disponibilização da obra.*

b) DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
2. Comunicar ao(à) Selecionado(a), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução da proposta, para que seja refeita, reparada e/ou corrigida;
3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do(a) Selecionado(a), através do Departamento Municipal de Cultura e Conselho Municipal da Cultura;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela pessoa física/jurídica executora atinentes ao objeto do edital;
5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou atividades executadas provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
6. Efetuar o pagamento ao(à) selecionado(a), no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
7. Aplicar devidas multas em caso de não cumprimento, ou seja: o(a) selecionado(a), que deixar de executar suas ações artísticas/culturais, deverá restituir o valor recebido corrigido, mediante guia de recolhimento emitida pelo Município, sob pena de ser realizada a sua inscrição em dívida ativa municipal com posterior cobrança judicial, ficando impedido de receber outros benefícios decorrentes das ações de enfrentamento da pandemia de Covid-19.
8. Elaborar o cronograma das apresentações e entrega do objeto.
9. Definir junto com o(a) selecionado(a), os locais para a realização de suas atividades.
10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) selecionado(a), com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Compromisso, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) selecionado(a), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO**

A vigência deste Termo de Compromisso será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO**

O recebimento do objeto deste edital, a fiscalização e o acompanhamento da execução das ações artísticas/culturais serão efetuados pela servidora FABIOLA REGINA ORTEGA Secretária de Educação, Cultura e Esportes e do servidor IMAR ANTONIO AUTH Dir. do Departamento Municipal de Cultura, e- mail: Telefone (46) 3563-8000, e pelo Conselho Municipal da Cultura, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto são provenientes das ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural – Lei Federal nº 14.017/2020 (COVID -19) e serão atendidos pelas seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| DOTAÇÕES | | | | | | |
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2020 | 1871 | 04.392.1301.2027 | 1057 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor será realizado mediante apresentação de Recibo (ANEXO VIII) firmado pelo(a) selecionado(a), contendo todos os dados da pessoa física, pessoa jurídica ou espaço cultural sem CNPJ, bem como a descrição sucinta da ação artística/cultural executada e o valor recebido.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será efetuado em parcela única, em até 5 dias após a assinatura do Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO**

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do Município, o Termo de Compromisso poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão das ações artísticas/culturais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os(as) selecionados(as) poderão a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias, com a posterior restituição dos valores recebidos na forma da Cláusula Nona deste instrumento.

**CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INEXECUÇÃO**

Pela inexecução total ou parcial do objeto da ação artística/cultural, o(a) selecionado(a) deverá restituir o valor recebido corrigido, mediante guia de recolhimento emitida pelo Município, sob pena de ser realizada a sua inscrição em dívida ativa municipal com posterior cobrança judicial, ficando impedido de receber outros benefícios decorrentes das ações de enfrentamento da pandemia de Covid-19.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste instrumento nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente instrumento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização deste Termo de Compromisso será efetuada pelo Diretor do Departamento de Cultura da Municipalidade, Senhor ILMAR ANTONIO AUTH, inscrito no CPF 212.093.169-00e portador do RG 1.329.870-0.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

As partes elegem o Foro do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Termo de Compromisso que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, firmam o presente termo em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Santo Antonio do Sudoeste, -------------------------

Administração Municipal Selecionado(a)

Testemunhas:

ANEXO VII

**MODELO DE RECIBO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2020

# R E C I B O Nº

**(preencher com o número do cadastro municipal de Cultura)**

Valor: R$

-

**(numeral e por extenso)**

Credor:

**(nome da pessoa jurídica, coletivo cultural sem CNPJ ou pessoa física)**

Representante:

**(caso for coletivo cultural sem CNPJ e/ou pessoa jurídica)**

CNPJ/CPF nº

Endereço: Bairro:

Cidade: CEP:

Fone: e-mail:

Dados bancários para Transferência Financeira **(deve ser no CNPJ da Pessoa Jurídica, CPF do representante do coletivo cultural sem CNPJ ou CPF da Pessoa Física)**

Banco: Agência: Conta:

Recebi do Município de Santo antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil nº. 1431, inscrito no CNPJ nº 75.927.582/0001-55, a importância supra de R$ ( ) relativa ao pagamento de:

**(Descrição sucinta da ação artística/cultural executada)**

Conforme EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2020 (FOMENTO EMERGENCIAL LEI ALDIR BLANC)

E, por ser a expressão da verdade, firmo o presente recibo.

Santo Antonio do Sudoeste, de de 2020.

ASSINATURA RESPONSÁVEL LEGAL

NOME COMPLETO

RG

CPF